



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ACRESCENTA AÇÕES AO
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Função: 04 Administração Sub-função: 271 Previdência Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Projeto: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Exercício: 2021 R\$ 113.400,00 Valor Total: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Função: 04 Administração Sub-função: 271 Previdência Básica Programa: 02 Gestão Administrativa



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Exercício: 2021 R\$ 113.400,00

Valor Total: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 - *Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional*

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000

R\$ 113.400,00

Total da Suplementação

R\$ 113.400,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - *Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional*

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(762) 3.3.90.39.00.00.2.108.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 113.400,00

Total anulação

R\$ 113.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(684) 3.3.90.39.00.00.2.090.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 31.653,38

(676) 3.3.90.36.00.00.2.091.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 11.936,24

(679) 4.4.90.52.00.00.2.091.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 19.322,71

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

(689) 3.3.90.14.00.00.2.092.01.0000 Diárias Civil R\$ 1.596,81

(690) 3.3.90.30.00.00.2.092.01.0000 Material de Consumo R\$ 3.330,68

(695) 3.3.90.14.00.00.2.095.01.0000 Diárias Civil R\$ 1.899,20

(696) 3.3.90.30.00.00.2.095.01.0000 Material de Consumo R\$ 2.730,68

(697) 3.3.90.33.00.00.2.095.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.899,20

(698) 3.3.90.36.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.532,27

(699) 3.3.90.39.00.00.2.095.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.330,68

Total anulação R\$ 248.553,08

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.188, DE 02 FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Exercício: 2021 R\$ 84.000,00
Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Exercício: 2021 R\$ 84.000,00
Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 84.000,00

Total da Suplementação R\$ 84.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

(201) 3.3.90.39.00.00.2.032.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 84.000,00

Total anulação R\$ 84.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Função: 04 Administração
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Exercício: 2021 R\$ 113.400,00
Valor Total: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Unidade: 13.01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Função: 04 Administração
Sub-função: 271 Previdência Básica
Programa: 02 Gestão Administrativa

Projeto: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
Exercício: 2021 R\$ 113.400,00
Valor Total: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

PROJETO: 2.108 Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0000 R\$ 113.400,00

Total da Suplementação R\$ 113.400,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 - Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(762) 3.3.90.39.00.00.2.108.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 113.400,00

Total anulação R\$ 113.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06.2021, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$:4.319,14 (Quatro mil, trezentos e dezanove reais e quatorze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 21/12/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA / CONTRATADA.

LEI Nº 1.190, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(489) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

Total suplementação R\$ 12.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(537) 3.3.90.39.00.00.2.064.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Total anulação R\$ 12.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 004/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 04 de Fevereiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **C. N. BRITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 33.746.986/0001-00**, que tem por comercialização **MATERIAS DE CONSTRUÇÃO** para fornecer a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.